

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º XXIII da Lei Federal n.º 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação audiovisual e transmissão ao vivo (online), por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Itaúna/MG no YouTube, do evento solene de "Outorga/Entrega de Títulos de Cidadania Honorária", a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, às 19h00, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora pretendida visa atender à demanda da Câmara Municipal de Itaúna/MG, referente à realização da cerimônia oficial de entrega dos Títulos de Cidadania Honorária, programada para o dia 12 de setembro de 2025.

2.2. Trata-se de evento de caráter solene, institucional e festivo, incluído no calendário oficial da Casa Legislativa, cuja transmissão ao vivo é fundamental para ampliar o acesso da população, assegurar a transparência do ato público e promover a valorização dos homenageados.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas abaixo elencadas, sendo obrigatória a apresentação da proposta com preço global:

3.1.1. Captação de Imagens e Áudio:

- Utilização mínima de 02 (duas) câmeras, sendo:
 - Uma com enquadramento aberto (plano geral);
 - Outra com plano fechado (close), voltada às pessoas que fizerem uso da palavra (autoridades, mestre de cerimônia, entre outros).
- O áudio deverá ser captado diretamente do sistema de som do teatro, complementado pelos equipamentos da empresa contratada, se necessário.

3.1.2. Transmissão ao Vivo:

- A transmissão do evento deverá ser feita em tempo real (ao vivo), pelo canal oficial da Câmara Municipal de Itaúna no YouTube.
- A contratante fornecerá, com antecedência, o link de transmissão e disponibilizará internet banda larga dedicada com velocidade mínima de 10 Mbps.

3.1.3. Gravação:

- A íntegra da captação e transmissão deverá ser gravada na mesma qualidade, devendo ser fornecido à contratante:
 - O arquivo digital gravado;
 - Uma cópia em mídia física (DVD, pendrive ou outro formato indicado pela Câmara).

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados no Grande Teatro da Universidade de Itaúna, no dia 12 de setembro de 2025, com início do evento previsto para as 19h00.

4.2. A equipe técnica da contratada deverá comparecer ao local com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência e permanecer até o encerramento do evento, estimado para as 22h00.

5. DO RECEBIMENTO DO ARQUIVO GRAVADO

5.1. O arquivo gravado deverá ser entregue, em sua totalidade, à Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaúna/MG, em sua sede, até o dia 22 de setembro de 2025.

5.2. Caso o material apresente falhas técnicas ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo, a empresa contratada deverá providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.3. O recebimento definitivo dos serviços e do material gravado ocorrerá após a análise técnica e aprovação formal da Assessoria de Comunicação.

5.4. A Câmara Municipal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para concluir a avaliação do material entregue.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor, além da prestação dos serviços contratados:

- 6.1.1. Realizar a gravação e armazenamento do conteúdo, entregando-o conforme os prazos estabelecidos;
- 6.1.2. Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas ou prejuízos decorrentes de sua execução;
- 6.1.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, observando as disposições relativas à retenção de tributos pelos municípios.
 - As empresas optantes pelo Simples Nacional ou MEI deverão indicar expressamente essa condição na Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete à Câmara Municipal de Itaúna/MG:

- 7.1.1. Designar servidores responsáveis pela fiscalização da prestação do serviço;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal válida e discriminada, via ordem bancária ou cheque;
- 7.1.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desconformidade com este Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá:

- Ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente;
- Conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato;
- Estabelecer validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- Ser entregue presencialmente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG – CEP: 35680-037, ou enviada para o e-mail compras@cmitauna.mg.gov.br.

Itaúna, 29 de julho de 2025.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras
Câmara Municipal de Itaúna/ MG